



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
DO PROGRAMA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA  
CAMPUS LARANJEIRAS 2013.2/PROEST**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, considerando o que dispõe a Portaria Normativa nº. 39, de dezembro de 2007; Resolução nº. 43/2013/CONSU/UFS e o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 (PNAES), torna público o resultado do processo seletivo para ocupação de vagas remanescentes do Programa Residência Universitária para estudantes do campus Laranjeiras.

**1. Resultado da Seleção para Residência Feminina 2013.2:**

|    | <b>Candidatas</b>              | <b>Curso</b>            | <b>Resultado</b> |
|----|--------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1. | Jissely da Silva Moura         | Arquitetura e Urbanismo | Deferido         |
| 2. | Lizianne Torres Oliveira       | Arquitetura e Urbanismo | Indeferido       |
| 3. | Maria das Dores Gonçalves      | Dança                   | Deferido         |
| 4. | Priscila de Oliveira Rodrigues | Dança                   | Deferido         |

**2. Resultado da Seleção para Residência Masculina 2013.2:**

|    | <b>Candidatas</b>        | <b>Curso</b> | <b>Resultado</b>          |
|----|--------------------------|--------------|---------------------------|
| 5. | José Lázaro da Silva     | Dança        | Deferido                  |
| 6. | Jhon Lennon Souza Santos | Museologia   | Deferido – Fila de espera |

**3. Os estudantes selecionados deverão comparecer a reunião com o Serviço Social no dia 11/12/2013 (quarta-feira), às 09 horas da manhã, na sala dos professores do campus Laranjeiras para acolhimento, assinatura do Termo de Responsabilidade e encaminhamento para os respectivos Núcleos de Residência Universitária;**

4. Todos os candidatos deferidos terão o prazo máximo de 10 dias úteis para comparecer ao setor de Serviço Social. O não comparecimento implicará na perda do direito à vaga.

5. Conforme Disposições Finais do Edital do Processo Seletivo (item VI):

5.1. (6.3) - A CODAE/PROEST reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido.

5.2. (6.4) - Da deliberação sobre a concessão ou não da Residência Universitária não cabe recurso.

**Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 11 de dezembro de 2013.**

\_\_\_\_\_  
**Profª Maria Lúcia Machado Aranha**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**